



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 4.545, de 27 de Agosto de 2001.

Dispõe sobre a reorganização do Conselho de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

**ENG.º RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), criado pelo artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.716, de 2 de agosto de 1.995, órgão deliberativo e de assessoramento, deverá atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), na forma estabelecida na legislação.

**Art. 2.º** - As competências do CAE, a forma de nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas por Decreto Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ENG.º RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2.001

**JOÃO JOSÉ DE MORAES**  
**Secretário de Gabinete**